

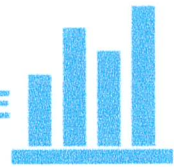
28.860.296/0001-30

CONSTRUTORA GFSM LTDA - ME

RUA CENTO E TRÊS, Nº 126
BAIRRO CRUZEIRINHO - CEP 35.180-104



CONSTRUTORA GFSM LTDA - ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça J.K., 106 - Centro - Marliéria/MG - CEP: 35.185-000
Telefone: (31) 3844-1160 - CNPJ: 16.796.872/0001-48

Processo nº 49/2020
Tomada de Preços nº 09/2020

Construção de Passeio e Sarjeta na Avenida Brasil distrito de Cava Grande

RECURSO ADMINISTRATIVO

ILUSTRE SR.(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSEIO E SARJETA NA AVENIDA BRASIL, NO DISTRITO DE CAVA GRANDE.

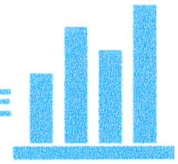
A empresa **CONSTRUTORA GFSM LTDA – ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.860.296/0001-30, com sede na RUA CENTO E TRES, Nº126, BAIRRO CRUZEIRINHO, CEP 35180104, TIMÓTEO – MG, por intermédio de seu representante o Sr. JULIERME GARCIA FERREIRA, portador (a) da Carteira de Identidade nº. MG18097574, do CPF nº. 112.138.886-89, vem respeitosamente a presença de Vossas Senhorias, para, tempestivamente, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO**, contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que inabilitou a recorrente.

I – TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, comprova-se a tempestividade das contrarrazões, conforme declarado pelo Presidente da comissão permanente de licitação, que foi dado prazo de 05 (cinco) dias úteis para os licitantes interpor recursos contra a inabilitação, sendo 07/11/2020 a data limite para registro do recurso.

II – DO OCORRIDO

Após a sessão de abertura dos envelopes de habilitação da Tomada de Preços nº 009/2020, ocorrida no Departamento de Licitação do município de Marliéria/MG, no dia 27 de novembro de 2020, a Comissão de Licitação julgou que a empresa **CONSTRUTORA GFSM LTDA – ME** foi declarada inabilitada sob a alegação de que



a mesma não atendeu aos requisitos na comprovação do acervo técnico, conforme ata da sessão de habilitação:

ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO

(...)

Depois de analisados os documentos, as empresas ECO VIA CONSTRUTORA – EPP e HF ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA foram declaradas habilitadas. A empresa CONSTRUTORA GFSM LTDA – ME apresentou em desconformidade o Atestado de Capacidade Técnica, segundo o que pede no item 4.1.3.2 letra “a” do Edital que diz:

Itens de maior relevância

b) Execução de 300m² de piso de concreto ou equivalente;

Estando, portanto, inabilitada. A empresa terá o prazo de 05 dias úteis (até 07/12/2020) para interpor recurso contra a sua inabilitação, de acordo com o item 8.2 do Edital. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, lida, aprovada e subscrita pelos presentes. **(Grifo nosso)**

No entanto, a Recorrente não concorda com a decisão proferida pela Comissão de Licitação, razão pela qual, interpõe tempestivamente o presente recurso, rebatendo os argumentos expedidos por esse órgão, para o fim de restabelecer seus direitos no certame, pois essa decisão não se mostra consentânea com as normas legais aplicáveis à espécie, como adiante ficará demonstrado.

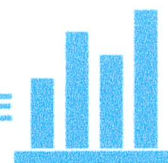
III – DAS RAZÕES

A Comissão de Licitação ao considerar a recorrente inabilitada sob o argumento acima enunciado, cometeu um erro em seu julgamento, vejamos:

Em relação ao disposto no item 4.1.3.2. do edital:

- *A capacitação técnica do(s) profissional(is) será(ão) atestada(s) mediante a apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico - (CAT) expedida(s) pela entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, **que comprove(m) a execução de obra ou serviço de características semelhantes** às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto deste Edital, em nome do(s) responsável(is) técnico(s).*
- *Os atestados demandados para comprovação da capacidade técnica deverão comprovar execução mínima de 50% dos quantitativos indicados na planilha do projeto básico para os itens abaixo indicados como de **MAIOR RELEVÂNCIA** conforme disposto na Súmula 263 do TCU.*

28.860.296/0001-30
CONSTRUTORA GFSM LTDA - ME
RUA CENTO E TRÊS, Nº 126
BAIRRO CRUZEIRINHO - CEP 35.180-104
TIMÓTEO - MG



Itens de maior relevância

- a) Execução de 300m² de piso de concreto ou equivalente;
- b) Assentamento de 200m de guia de meio-fio ou equivalente.

Observações quanto aos atestados e itens de maior relevância: a) Solicita-se, que na apresentação dos atestados, grife ou destaque os itens de maior relevância conforme solicitado acima. Esta solicitação facilita a verificação por parte da equipe técnica do Município, e da celeridade ao processo. b) No que diz respeito a “**serviços compatíveis ou características semelhantes**” a empresa deverá observar a especificação técnica na qual os serviços realizados e materiais empregados respeitam as normas técnicas dos itens de maior relevância. **(Grifo nosso)**

Inicialmente temos que ser claros e objetivos que a certidão de acervo técnico expedida pelo CREA-MG e apresentada é similar às exigências disposta ao item acima grifado nesse edital, tendo então a Recorrente apresentado documentação estritamente solicitada pelo mesmo.

No parágrafo 3º, do artigo 30 da lei 8.666/93, temos que:

“§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou **serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.**” **(Grifo nosso)**

Baseado na citação acima, listo itens do acervo técnico apresentando pela recorrente no ato licitatório com serviços similares e quantitativos superior ao exigido:

Pavimentação:

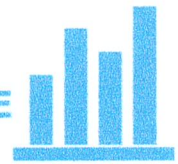
- a) Execução de 739,05m² de camada impermeabilizadora e=5cm
- b) Execução de 739,05m² de camada regularizadora e=3cm
- c) Execução de 513,25m² de piso de alta resistência em massa granilítica, inclusive polimento e enceramento

Note-se que para execução do piso de alta resistência em massa granilítica, foi necessário a execução de uma camada impermeabilizadora com espessura de 5cm e uma camada regularizadora com espessura de 3cm de concreto em uma área total de 739,05m².

28.860.296/0001-30

CONSTRUTORA GFSM LTDA - ME

RUA CENTO E TRÊS, Nº 126
BAIRRO CRUZEIRINHO - CEP 35.180-104
TIMÓTEO - MG



Portanto, a recorrente comprovou quanto aos requisitos da capacidade técnica-profissional a execução anterior de obras ou serviços compatíveis ou características semelhantes, com grau de dificuldade equivalente ao objeto licitado, atendendo, especificamente, às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da obra e os respectivos quantitativos fixados pelo edital.

Agora em relação a desclassificação por não atendimento ao item “a) Execução de 300m² de piso de concreto ou equivalente;”, temos que a douta comissão se equivocou na leitura e interpretação do farto acervo técnico enviado. Está claro, indicado que todos os serviços apresentados são similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

IV – REQUERIMENTO


Diante do exposto, solicito à comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG:

1. O conhecimento deste recurso administrativo;
2. Que o mesmo seja encaminhado para autoridade competente para apreciá-lo e julgá-lo;
3. O integral provimento ao recurso, para que seja declarada habilitada a empresa **CONSTRUTORA GFSM LTDA**, ao presente certame, conferindo a mesma as prerrogativas legais que lhe são devidas para tanto.

Nestes termos, pede e aguarda o vosso deferimento

Timóteo, 04 de dezembro de 2020

28.860.296/0001-30
CONSTRUTORA GFSM LTDA - ME
RUA CENTO E TRÊS, Nº 126
BAIRRO CRUZEIRINHO - CEP 35.180-104
TIMÓTEO - MG



JULIERME GARCIA FERREIRA
CPF nº 112.138.886-89
(Representante Legal da empresa)